



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 25/94

Data: 23.06.94

Súmula: **cria o Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal (SIM/POA)**

A Prefeita do Município de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado o **Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA)**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Guaíra.

Parágrafo único. A coordenação do serviço de que trata o *caput* deste artigo será exercida por profissional da área médico-veterinária da Secretaria de Saúde do Município de Guaíra.

Art. 2º. Ao Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA) compete:

I - regularizar e normatizar:

a) a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) o transporte de produtos de origem animal *in natura* ou já industrializados e/ou beneficiados;

c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.

II - a execução da inspeção sanitária de produtos de origem animal.

III - promover o registro de estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I, deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes deste decreto;

V - colaborar, quando necessário, com as demais entidades envolvidas na execução das atividades de inspeção.

Art. 3º. O Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA) contará com um Grupo Consultivo, composto pelos seguintes membros:

I - um médico veterinário da Secretaria de Saúde do Município, a quem caberá a coordenação;

II - um médico veterinário da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. São atribuições do Grupo Consultivo de que trata o *caput* deste artigo:

I - auxiliar o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA) na elaboração das normas e regulamentos a que se refere o inciso I do artigo 2º deste decreto;

II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 4º. A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA) poderá convidar, sempre que necessário, técnicos e representantes de outras entidades diretamente envolvidas com as atividades referidas neste decreto para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.

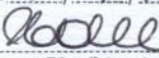
Art. 5º. Ficam sujeitos ao cumprimento das normas e regulamentos decorrentes deste decreto, todas as pessoas físicas ou jurídicas que produzem matéria-prima, industrializam, manipulam, distribuem e comercializam produtos de origem animal que não estejam submetidos à fiscalização estadual e federal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Guaíra, estado do Paraná, em 22 de junho de 1994.


ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA,
Prefeita Municipal.

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 17/07/94, pág. 2


Helena K. Ohashi Murata
Secretária Executiva L-29
Gabinete do Prefeito